ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 36 DE 3 DE SETEMBRO DE 1.948.

Abre um crédito especial de Cr$ 12.000,00, para pagamento de indenização devida pela municipalidade ao proprietário do prédio onde funcionava o Grupo Escolar" José Bonifácio".

Angelo Emilio Grando, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º É aberto o crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a atender o pagamento da indenização devida pela municipalidade ao proprietário do prédio onde funcionava o Grupo Escolar" José Bonifácio", desta cidade, conforme acôrdo estabelecido com a administração municipal.

Artº 2º A despesa de que trata o artigo anterior correrá a conta do saldo disponivel do exercicio de 1.947.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 3 de Setembro de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito Municipal.